

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.126.0100.4496	INFORMÁTICA		59.700,00
		1 4	59.700,00
TOTAL			59.700,00
REDUÇÃO			
VALORES EM REAIS			
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
20000 SEC. FAZENDA			
20003 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			59.700,00
	1		59.700,00
TOTAL		1	59.700,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.126.2007.4496	INFORMÁTICA		59.700,00
		1 4	59.700,00
TOTAL			59.700,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
				RECURSOS DO	RECURSOS
				TESOURO E	PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL		VINCULADOS	
LEI	ART PAR INC ITEM				
10479	7 UN. 3	59.700,00	59.700,00		0,00
TOTAL GERAL		59.700,00	59.700,00		0,00

DECRETO Nº 45.384, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 25.428.300,00 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 2000
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caramez
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de novembro de 2000.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
				FR	GD
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				VALOR	
09000	SEC. SAÚDE				
09006	COORD. SAÚDE REG. METROP. GDE. S.PAULO				
3 4 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			1	25.428.300,00
				1	25.428.300,00
TOTAL					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.302.0902.4152	ATEND. MÉD. POR TERCEIROS/ ORGANIZAÇÕES			1 4	25.428.300,00
					25.428.300,00
TOTAL					25.428.300,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
				FR	GD
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA				VALOR	
09000	SEC. SAÚDE				
	TOTAL			1 4	25.428.300,00
	NOVEMBRO				13.214.150,00
	DEZEMBRO				12.214.150,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
				RECURSOS DO	RECURSOS
				TESOURO E	PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL		VINCULADOS	
LEI	ART PAR INC ITEM				
10479	7 UN. 1	25.428.300,00	25.428.300,00		0,00
TOTAL GERAL		25.428.300,00	25.428.300,00		0,00

DECRETO Nº 45.385, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.035.000,00 (Hum milhão, trinta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 2000
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caramez
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de novembro de 2000.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
				FR	GD
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				VALOR	
09000	SEC. SAÚDE				
09002	COORDENADORIA DE SAÚDE DO INTERIOR				
3 4 90 27	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			1	1.035.000,00
				1	1.035.000,00
TOTAL					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.122.0100.4111	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			1 4	1.035.000,00
					1.035.000,00
TOTAL					1.035.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
09000	SEC. SAÚDE		
09002	COORDENADORIA DE SAÚDE DO INTERIOR		
3 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	1.035.000,00
		1	1.035.000,00
TOTAL			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.0905.4149	ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOS.		1.035.000,00
		1 4	1.035.000,00
TOTAL			1.035.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
				RECURSOS DO	RECURSOS
				TESOURO E	PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL		VINCULADOS	
LEI	ART PAR INC ITEM				
10479	7 UN. 3	1.035.000,00	1.035.000,00		0,00
TOTAL GERAL		1.035.000,00	1.035.000,00		0,00

DECRETO Nº 45.386, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 959.262,00 (Novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 2000
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caramez
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de novembro de 2000.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
				FR	GD
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				VALOR	
09000	SEC. SAÚDE				
09007	COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA				
3 4 90 27	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			1	959.262,00
				1	959.262,00
TOTAL					
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.122.0100.4111	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			1 4	939.262,00
					939.262,00
10.305.0909.4125	APOIO À VACINAÇÃO			1 4	20.000,00
					20.000,00
TOTAL					959.262,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
09000	SEC. SAÚDE		
09002	COORDENADORIA DE SAÚDE DO INTERIOR		
3 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	959.262,00
		1	959.262,00
TOTAL			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.0905.4149	ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOS.		959.262,00
		1 4	959.262,00
TOTAL			959.262,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
				RECURSOS DO	RECURSOS
				TESOURO E	PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL		VINCULADOS	
LEI	ART PAR INC ITEM				
10479	7 UN. 3	959.262,00	959.262,00		0,00
TOTAL GERAL		959.262,00	959.262,00		0,00

DECRETO Nº 45.387, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 2000
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caramez
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de novembro de 2000.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
				FR	GD
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				VALOR	
09000	SEC. SAÚDE				
09001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 4 90 14	DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO CIVIL			1	10.000,00
3 4 90 26	DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO			1	30.000,00
3 4 90 27	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			1	15.000,00
TOTAL				1	55.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.122.0100.4111	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL			1 4	55.000,00
					55.000,00
TOTAL					55.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
09000	SEC. SAÚDE		
09001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	55.000,00
		1	55.000,00
TOTAL			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.0905.4149	ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL E HOS.		55.000,00
		1 4	55.000,00
TOTAL			55.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
				RECURSOS DO	RECURSOS
				TESOURO E	PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL		VINCULADOS	
LEI	ART PAR INC ITEM				
10479	7 UN. 3	55.000,00	55.000,00		0,00
TOTAL GERAL		55.000,00	55.000,00		0,00

DECRETO Nº 45.388, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes para repasse ao DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 2000
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caramez
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 14 de novembro de 2000.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
16000	SEC. TRANSPORTES				
16001	SECRETARIA DOS TRANSPORTES				
4 6 14 65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRES	1		16.000.000,00	
TOTAL		1		16.000.000,00	